



### TERMO DE DOAÇÃO N.º 186 /17

**Processo Administrativo n.º** 16/50/01622

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Associação de Amigos da Escola EMEF Padre Emilio Miotti

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMEF PADRE EMILIO MIOTTI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.927.033/0001-44, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 25, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	NOTEBOOK ACER	01	1.349,10
02	NOTEBOOK ACER	01	1.349,10
03	NOTEBOOK ACER	01	1.349,10
04	NOTEBOOK LENOVO	01	1.234,05
05	NOTEBOOK LENOVO	01	1.234,05
06	NOTEBOOK LENOVO	01	1.234,05
07	PROJETOR EPSON POWER L.S. 18	02	3.356,34



**SEGUNDA – DONATÁRIO**

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

**TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

**QUARTA – DO VALOR**

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 11.105,79 (onze mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 25, do processo em epígrafe.

**QUINTA – DO PATRIMÔNIO**

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 JUL. 2017

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMEF PADRE EMILIO MIOTTI**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº 300287441-87

**Profa. Rosângela de Assis**  
Diretora Educacional  
RG: **1.459.873**